



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 932/2009

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

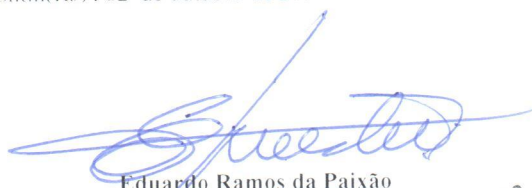
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 304.159,00 (Trezentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove Reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal
07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0166 - Pavimentação
1.148 - Construção de calçadas
4.4.90.51.00.00.00.00.0006 Obras e Instalações

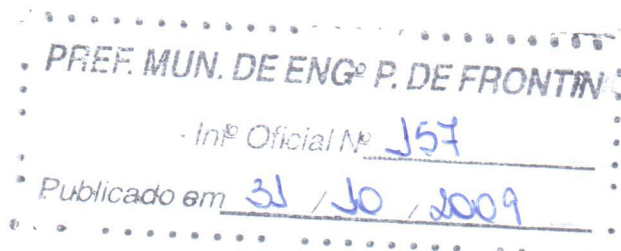
Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio 02.43.634.88/07 (União), Construção de calçadas e meio fio na Rua Luciano Medeiros, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), e R\$ 8.859,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) são recursos próprios, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2009.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 02 de outubro de 2009.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ



Cidade da melhor idade.